



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lei Municipal nº 238/2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A BAIXAR DE SEU PATRIMÔNIO BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar de seu patrimônio ativo os bens constantes no anexo I desta Lei, no valor de R\$ 49.728,22 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), por considerá-los inservíveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de suas publicações, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, 16 de dezembro de 2004.


Geraldo Ribeiro dos Santos
PRESIDENTE | CMSFG


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

PUBLICADO

16/12/2004

SN

SANCIONADO

16/12/2004